



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/08/2021

AL: AMP

[Handwritten signature]

AO: 2321

LEI Nº 2.911/2021

Súmula: Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal irá ceder o servidor público mediante as diretrizes constantes da presente Lei, cabendo ao Município cedente o ônus com o pagamento da remuneração devida ao servidor público cedido.

Art. 2º. As demais disposições legais previstas na Lei Municipal nº 2.843/2021 permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2911/2021

LEI Nº 2.911/2021

Súmula: Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal irá ceder o servidor público mediante as diretrizes constantes da presente Lei, cabendo ao Município cedente o ônus com o pagamento da remuneração devida ao servidor público cedido.

Art. 2º. As demais disposições legais previstas na Lei Municipal nº 2.843/2021 permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:33C99646

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2021. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>